

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PROCEDIMENTOS DE CONSULTA FORMAL
PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS DO**

**RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ ME nº17.329.029/0001-14**

Código ISIN nº BRRBFFCTF008 - Código de negociação das Cotas na B3: RBFF11

A REALIZAR-SE POR MEIO DE COLETA DE VOTO A DISTÂNCIA N. 01/2020

Ref.: Procedimento de Consulta Formal através de Coleta de voto a distância

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) e a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.607/0001-08 (“**Gestora**”), na qualidade de Gestora, do **RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.329.029/0001-14** (“**Fundo RBFF11**”), vêm, por meio da presente, informar V.Sa. que convoca a participação dos cotistas na Consulta Formal, por meio de coleta de voto a distância n. 01/2020, cuja apuração **ocorrerá dia 15 de setembro de 2020**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Coleta de Voto a Distância”, respectivamente), tendo como ordem do dia:

- I.** Deliberar sobre a alteração do nome do fundo para **RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**.
- II.** Deliberar sobre a reforma do Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo às recomendações feitas pela Gestora, entre outras matérias, cujos principais pontos modificados foram: (a) a alteração da definição de “Público Alvo” (Parágrafo 2º do Artigo 1º); (b) a alteração da Política de Investimento (Artigo 4º, 5º, 6º e 7º); (c) a alteração no prazo de enquadramento do Fundo, de forma a alinhar a redação ao disposto na regulamentação vigente (Parágrafo 10º do Artigo 6º); (d) a alteração do

Artigo 12º do Regulamento para prever o capital autorizado para a realização de nova emissões de cotas do Fundo no montante de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) e o ajuste quanto ao direito de preferência; (e) a exclusão do Parágrafo 1º do Artigo 13º o qual previa o limite máximo de subscrição por um único investidor;(f) a inclusão do Parágrafo Único do Artigo 47º; (g) a inclusão no Capítulo XVII do dispositivo acerca da remuneração pro rata em caso de destituição do Administrador e da Gestora e hipótese de regramento em caso de destituição sem justa causa da Gestora; (h) ajuste no Artigo 50º do Regulamento; (i) ajuste no Parágrafo 3º do Artigo 50 do Regulamento; (j) inclusão do Parágrafo 6º do Artigo 50 do Regulamento (k) ajuste no Parágrafo Único do Artigo 54 do Regulamento; e (l) renumerar os artigos 4º a 62º, de forma que passagem a vigorar como 8º a 67º, respectivamente.

- III.** Deliberar sobre a alteração do artigo 23º do Regulamento que dispõe sobre a forma de cálculo e de pagamento da Taxa de Performance devida à Gestora, para que passe a vigorar conforme minuta do novo Regulamento disponível para consulta, em marcas de revisão, nos websites da Administradora, B3 e CVM;
- IV.** Autorizar a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Consulta Formal.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data. Os Cotistas poderão participar da Consulta Formal das seguintes formas: (i) voto direto; ou (ii) mediante sistema da B3 para Voto à Distância por meio dos agentes de custódia.

Para o item (i)

Será disponibilizado aos Cotistas o serviço de voto direto através de uma plataforma específica. Para tanto, será encaminhado um correio eletrônico (e-mail), à partir de 12 de agosto de 2020, para que o Cotista, caso deseje, possa se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia.

Os e-mails serão encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Na plataforma que será disponibilizada os cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto: **(a)** se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto **(b)** se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da

documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) (d) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para o item (ii)

Os Cotistas poderão manifestar seu voto através de suas corretoras (Custodiantes) sendo que estas deverão encaminhar os votos à B3 S.A. –Brasil Bolsa Balcão, incluindo no sistema CAC as instruções de votos recebidas dos investidores até 10 de setembro de 2020

A Consulta Formal se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo e as deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de votos dos Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Os votos deverão ser proferidos até o dia 14 de setembro de 2020 conforme o item “i” acima e até o dia 10 de setembro de 2020 conforme o item “ii”. A divulgação do resultado desta Consulta Formal mediante Coleta de Voto a Distância será realizada até a data máxima de 15 de setembro de 2020, às 18h, horário de Brasília.

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo o presente Procedimento de Consulta Formal e a Proposta da Administradora, encontram-se disponíveis no website da Administradora: www.brltrust.com.br

(clicar <https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-ifix-fii&lang=pt> e clicar no documento).

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na
qualidade de administradora do **RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**